



EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO

Ordem de Serviço EMC/COMPRAS nº. 18/2022

Processo nº 3150.01.0000204/2022-19

ORDEM DE SERVIÇO - Nº: 18/2022
PROCESSO DE COMPRAS 3151005 000019/2022

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ENDEREÇO: Rua Tenente Brito Melo, 1090 - 2º andar, Ed. Rádio Inconfidência e Rede Minas, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG – CEP 30.180-074

CNPJ/MF: 20.234.423/0001-83

INSC. ESTADUAL: 062.735397.00-72

TELEFONE: (31) 3254-3088

INSC. MUNICIPAL: 317444/001-9

E-MAIL: contratos@inconfidencia.com.br

FORNECEDOR

NOME EMPRESARIAL: BERNARDO BRANDAO DE OLIVEIRA 05319440693 - ME

ENDEREÇO: Rua Alberto Bressane, 427, São Lucas, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.240-470

CNPJ: 29.782.437/0001-06

REPRESENTANTE LEGAL POR: Bernardo Brandão de Oliveira

CI (RG): [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

E-MAIL: berbrand@gmail.com

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	116890	SERVICO DE MANUTENCAO E AFINACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	1	Unidade	R\$400,00	R\$400,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$400,00	

Valor total estimado por extenso: Quatrocentos reais.

Deverão ser cumpridas todas as especificações descritas no Termo de Referência, ressaltando-se que:

1. Prazo da prestação dos serviços:

1.1 O serviço deverá ser iniciado **imediatamente** após o recebimento da Ordem de Serviço, que será encaminhada por e-mail, para o endereço eletrônico da CONTRATADA.

1.1.1 A CONTRATADA terá o prazo 2 (dois) dias úteis para a realização do serviço mencionado no objeto, devendo concluí-lo até o dia 27/05/2022, data da realização de apresentação no estúdio.

2. Do Local e da prestação dos serviços:

2.1 A prestação do serviço deverá ser previamente agendada com a empregada pública:

Nome: Waleska Falci

E-mail: waleskafalci@inconfidencia.com.br

Ramal para contato: (31) 3254-3497

2.2 Os serviços serão prestados no endereço:

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Rua Tenente Brito Melo, 1090 - 2º andar, Ed. Rádio Inconfidência e Rede

3. Condições de recebimento:

3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

3.1.1 No prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a partir da conclusão do serviço, o(s) fiscal(is) designado(s) ou a equipe de fiscalização realizará(ão) o recebimento provisório, da seguinte forma:

- a) O(s) fiscal(is) designado(s) ou a equipe de fiscalização realizará(ão) inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a qualidade e a adequação dos serviços, e constatar/relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- b) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- c) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes.
- d) O(s) fiscal(is) designado(s) ou a equipe de fiscalização comunicará(ão) formalmente ao Gestor do Contrato o recebimento provisório atestando que todas as especificações da contratação foram satisfeitas. Se for o caso, também deverá ser enviado relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, e demais documentos que julgar necessários.

3.1.2 No prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, indicar as cláusulas da ordem de serviço pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Solicitar à CONTRATADA a emissão do documento fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- c) Inserir o documento fiscal no sistema SEI/MG para o ateste definitivo do serviço.

3.1.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4. Do Pagamento:

4.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da CONTRATANTE, por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, com vencimento no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo responsável.

4.1.2 O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

4.2 O documento fiscal deverá ser enviado diretamente para o setor de **Gestão de Contratos, e-mail: contratos@inconfidencia.com.br**, preferencialmente por meio eletrônico, contendo os seguintes dados:

Dados da **CONTRATANTE**:

Nome: EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO

Endereço: Centro de Cultura Presidente Itamar Franco - Edifício Rádio Inconfidência e Rede Minas, na Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto - Belo Horizonte/MG - CEP: 30180-074

CNPJ: 20.234.423/0001-83

Dados da **CONTRATADA**

Banco:

Agência:

Número da conta:

Dados do Serviço:

Contratação de serviço de afinação e manutenção de piano de cauda K. Kawai GM-10 série F097924.

Ordem de Serviço nº18/2022

4.3 Caso algum documento de habilitação conste como vencido no CRC, este também deverá ser enviado devidamente atualizado.



Documento assinado eletronicamente por **Stephanie Aparecida Gouvea de Jesus, Supervisora**, em 26/05/2022, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47188393** e o código CRC **07E19986**.